

Conduta Responsável no Setor de Saúde

Código de Conduta B. Braun - Trabalhando com Clientes



O QUE ENTENDEMOS POR RESPONSABILIDADE ■ ■ ■

Caros Leitores,

Confiabilidade, boa reputação, transparência e sinceridade – tudo isso se combina para formar a base das práticas comerciais da B. Braun. Sendo uma empresa familiar, nosso objetivo é criar valores sustentáveis que atendam às nossas responsabilidades com clientes, colaboradores e com a sociedade de forma geral. Pensando assim, um relacionamento de trabalho baseado na confiança entre todas as partes envolvidas é a espinha dorsal de nossas atividades diárias.

Manter laços estreitos com as instituições e organizações médicas e com seus empregados é absolutamente vital para o desenvolvimento de novos produtos e terapias. Este é um importante requisito para o progresso médico e para que se melhore continuamente a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos pacientes.

Ao trabalharmos com clientes e parceiros, mantemo-nos fiéis às nossas próprias regras e padrões, particularmente, no que diz respeito às várias formas de benefícios. Neste aspecto, trabalhamos em conformidade com exigências legais e auto-impostas – na forma de diretrizes internas e códigos industriais – as quais objetivam promover uma competição justa no setor de Saúde.

Estas condições estabelecem uma base legal saudável com a qual protegemos tanto a nós mesmos quanto aos clientes. Com este fim, formulamos um conjunto de diretrizes que remontam a 1996, o qual deve ser seguido por nossos colaboradores e é assegurado por sistemas internos de controle. As regras contidas neste guia de procedimentos tiveram uma significativa influência nos requisitos auto-impostos mais tarde introduzidos no setor de Saúde. Um exemplo é o código Kodex Medizinprodukte para aparelhagem médica. Isto quer dizer que nossas diretrizes servem aos melhores interesses de todos os envolvidos.

Desta forma, podemos canalizar todas as nossas energias para a tarefa que temos nas mãos: desenvolver produtos inovadores e conceitos com os quais possamos melhorar os tratamentos médicos de maneira contínua.

Atenciosamente,



Prof. Dr. h.c. Ludwig Georg Braun

NOSSAS DIRETRIZES PARA UMA CONDUTA RESPONSÁVEL NO SETOR DE SAÚDE

Por mais de dez anos, nossas diretrizes têm se baseado em princípios claros e inequívocos, cujo conteúdo é explicado nas próximas seções.

Esses princípios dizem respeito a todas as áreas-chave da atividade e às diferentes formas de cooperação que existem entre empresas e pessoas ou instituições no setor de Saúde.

Independentemente de se estamos falando de doações, do patrocínio de projetos, do pagamento de despesas com viagens e entretenimento, de contratos com consultores ou brindes corporativos, todos os princípios aqui descritos devem ser seguidos para o bem de todos os envolvidos:

PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO




Nenhum benefício, de qualquer tipo, será concedido em troca de vantagens comerciais.

É somente através de uma rígida separação entre benefícios e transações comerciais que podemos evitar suspeitas quanto ao oferecimento/aceitação de alguma vantagem indevida em uma negociação.

Por exemplo, a inclusão deste “princípio de separação” no nosso guia proíbe que um colaborador da B. Braun ofereça apoio financeiro a um médico como parte de um estudo de acompanhamento de produto, se este se propuser a, em troca, aumentar a quantidade de produtos

comprados ou utilizados.

Ao mesmo tempo, conseguimos assegurar que as decisões de compras não sejam tendenciosas, o que defende o interesse de nossos clientes.



PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA




Todo benefício deve ser do conhecimento do empregador do beneficiário.

A B. Braun divulga o apoio direto que venha a dar a instituições médicas tais como hospitais, clínicas e institutos de pesquisa.

Benefícios que sejam concedidos a empregados do setor de Saúde na expectativa de se ter um retorno serão sempre, sem exceção, notificados ao empregador em questão. Além disso, de acordo com o princípio da transparência, é necessário que se assine um contrato com o empregador – tanto no que diz respeito à remuneração acordada quanto à troca equitativa (quid pro quo) proposta – antes que tais benefícios sejam concedidos.

Por exemplo, se um **profissional de saúde** de um hospital for **remunerado** pela B. Braun para dar uma palestra sobre algum assunto no qual seja especialista, as seguintes condições devem ser observadas:

Primeiramente, é necessário que haja um contrato por escrito entre o **profissional de saúde** e a B. Braun no qual a atividade em questão (a palestra sobre o tópico específico) e a compensação acordada (a **remuneração**) estejam explicitadas.



Em segundo lugar, é preciso que o empregador do profissional dê consentimento por escrito para que o acordo entre as partes (B. Braun e **profissional de saúde**) seja concretizado.

Isto garante que o profissional de saúde não esteja quebrando nenhuma regra ou regulamentação relacionadas à legislação trabalhista e ética que as partes envolvidas não fiquem à mercê de acusações de suborno ou corrupção.

De forma a agir de acordo com o princípio da transparência, nossas diretrizes internas requerem, assim, que os colaboradores da B. Braun somente fechem um contrato com um profissional do setor de saúde tendo o consentimento prévio, por escrito, do(s) empregador(es) em questão.

O mesmo se aplica à remuneração devida advinda de um contexto de estudos experimentais ou de acompanhamento de produto, a qual só pode ser paga à própria instituição médica ou na conta de uma terceira parte especificada pertencente à clínica.

PRINCÍPIO DA DOCUMENTAÇÃO




Todos os tipos de benefícios deverão ser documentados por escrito.

Independentemente da forma como esses benefícios se apresentam (pagamento, acordos de licença para o desenvolvimento de produtos, doações, patrocínio, pagamento de viagens ou custos com treinamento, presentes ou produtos gratuitos), todos os acordos firmados entre a B. Braun e beneficiários deverão ser expressos por escrito.

Este procedimento está de acordo com o princípio da documentação, já que o acordo detalha – de maneira que possa ser facilmente entendido por terceiros – a razão pela qual o benefício é concedido, e também especifica que tipo de compensação é devida. Também sujeitos a documentação ficam as notas fiscais e extratos comprobatórios de despesas com entretenimento, os quais devem sempre fazer referência à ocasião na qual o benefício foi dado.

Se, por exemplo, um médico especialista opina como perito sobre um determinado produto da B. Braun, o acordo aqui implícito entre as partes deverá ser documentado por escrito e especificar a área da especialidade, a natureza da troca entre as partes e a forma de compensação acordada.

Isto torna impossível que um acordo seja fechado sem que haja uma clara definição da razão para se conceder certo benefício ou o que quer que seja esperado como troca.



PRINCÍPIO DA ADEQUAÇÃO

Os benefícios têm de ser sempre adequados à natureza da troca entre as partes.

O princípio da adequação objetiva evitar tanto os “falsos acordos”, quanto a suspeita de que o beneficiário esteja economicamente dependente da B.Braun, inclusive em relação aos padrões profissionais.

Um médico que esteja conduzindo, por exemplo, um estudo de **acompanhamento de produto** para a B. Braun deve estar recebendo uma quantia que corresponda à carga de trabalho realmente envolvida. Isto pode ser deduzido, por exemplo, pelo que consta na documentação produzida pelo profissional como parte do estudo. O mesmo se aplica quando o médico emite uma opinião como especialista para a B. Braun; aqui, o trabalho envolvido esperado servirá de base para definir a quantia adequada a título de compensação no início do acordo. Em ambos os casos acima, a tabela de honorários por serviços médicos será considerada como referência para determinar a adequação dos honorários.

É claro que, a adequação de um benefício (ex.: sob a forma de remuneração) ao acordo de troca entre as partes depende da natureza específica da situação.

Entretanto, com vistas a seguir o princípio da adequação, os colaboradores da B. Braun só podem fechar um contrato escrito quando este descrever o escopo dos respectivos benefícios e serviços descritos o mais detalhadamente possível.

PRINCÍPIO DA CONFORMIDADE




Através de sistemas de controles internos, a B. Braun garante que as diretrizes e outras normas internas sejam totalmente observadas.

Com o intuito de garantir que nossas regras sejam respeitadas, treinamos os nossos empregados de maneira contínua. Além disso, estabelecemos sistemas de controles eficazes como parte integrante da organização de nossa empresa.

Para tal, utilizamos padrões especialmente desenvolvidos para os diferentes casos; padrões estes que foram atestados por consultores jurídicos.

Além disso, a legalidade de cada contrato sugerido por um colaborador da B. Braun é examinado por nosso departamento jurídico, que atua como complier da obediência interna a esses princípios.

Estas medidas organizacionais nos ajudam a prevenir conflitos de interesse potenciais com empregados da B. Braun que estejam em contato direto com os clientes.



Sob nosso ponto de vista, trabalharmos juntos, com espírito de parceria e agir responsabilmente no setor de saúde inclui evitar riscos legais desde o início de todo processo. Este objetivo é a razão pela qual trazemos ao seu conhecimento, neste documento informativo, os princípios-chave referentes à concessão de benefícios.

Em vista da natureza intrincada e da complexidade legal deste assunto, as informações aqui contidas servem somente como um guia geral. Mesmo assim, os princípios aqui ilustrados e os critérios mencionados nos exemplos podem ser usados com um check-list e referência para o exame legal da validade de contratos ou acordos entre a B. Braun e pessoas ou instituições no setor de Saúde.

No caso de haver quaisquer dúvidas sobre nosso Código de Conduta, fale, por gentileza, com o seu contato na B. Braun.



Laboratórios B.Braun S.A.

Av. Eugênio Borges, 1092 - Arsenal

24751 - São Gonçalo - RJ - Brasil

SAC 0800 0227286

www.bbraun.com.br